



Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral e a Semana Nacional de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de outubro.

Art. 2º Fica instituída a Semana Nacional de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral, a ser realizada no período que abrange o dia 6 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. Serão realizadas pelo poder público, em cooperação com a sociedade civil organizada e entidades privadas, atividades e campanhas para o esclarecimento e a conscientização da sociedade sobre a paralisia cerebral.

Art. 3º São objetivos do Dia Nacional de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral e da Semana Nacional de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral:

I - divulgar aos profissionais de saúde e à população informações sobre a paralisia cerebral;

II - promover eventos para discutir avanços científicos relacionados à paralisia cerebral, bem como a adoção de novas abordagens terapêuticas e tecnologias assistivas;

III - intensificar ações de prevenção da paralisia cerebral;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

IV - promover ações de combate ao preconceito e à discriminação de pessoas com paralisia cerebral, de modo a integrá-las à sociedade;

V - assegurar acesso universal a tratamento e a reabilitação de pessoas com paralisia cerebral;

VI - estimular a realização de acompanhamento pré-natal adequado em gestantes;

VII - estimular a formação de grupos de apoio às famílias de pessoas com paralisia cerebral;

VIII - promover eventos em escolas com vistas à integração de alunos com paralisia cerebral;

IX - promover campanhas e debates sobre a empregabilidade de pessoas com paralisia cerebral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 4 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3060073>